DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

www.palmarespaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Chamamento Público 2

Poder Legislativo 9
Atos Legislativos 9
Resolução 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmares Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmares Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.palmarespaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista
CNPJ 45.126.992/0001-36
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281
Telefone: (17) 3587-1500
Site: www.palmarespaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Câmara Municipal de Palmares Paulista
CNPJ 51.840.627/0001-91
Rua Rui Barbosa, 200
Telefone: (17) 3587-1165
Site: www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmares Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.palmarespaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Chamamento Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROJETOS CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
LEI FEDERAL Nº 14.399/2022

A Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção simplificada de projetos culturais, com recursos remanescentes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

O presente Edital será regido pela Lei Federal nº 14.399/2022, pela Lei Federal nº 14.903/2024, pelo Decreto Federal nº 11.740/2023, pelo Decreto Federal nº 11.453/2023, pela Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e demais normas aplicáveis.

O objetivo deste edital é ampliar o acesso aos recursos públicos destinados à cultura, especialmente para artistas, fazedores de cultura, grupos e iniciativas culturais que não tenham participado ou não tenham sido contemplados no primeiro edital municipal.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar **13 (treze) projetos culturais** apresentados por agentes culturais residentes ou atuantes no Município de Palmares Paulista, para receber apoio financeiro no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais) por projeto.**

1.2. Os projetos poderão contemplar diferentes áreas e manifestações culturais, tais como:

a) música;
b) dança;
c) teatro;
d) artes visuais;
e) artesanato;
f) cultura popular e tradicional;
g) literatura e leitura;
h) audiovisual e fotografia;
i) patrimônio cultural e memória;
j) cultura urbana, incluindo hip hop, grafite, breaking e outras manifestações;
k) oficinas e atividades formativas;
l) manifestações culturais religiosas e tradicionais, desde que respeitado o caráter cultural da proposta;
m) outras manifestações culturais compatíveis com os objetivos da PNAB.

1.3. O edital busca alcançar também agentes culturais iniciantes, artistas independentes, grupos informais e pessoas que desenvolvem atividades culturais no município sem possuir empresa ou CNPJ.

2. DO VALOR DO EDITAL

2.1. O valor total disponível neste edital é de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

2.2. Serão selecionados até 13 (treze) projetos culturais.

2.3. Cada projeto selecionado receberá R$ 2.000,00 (dois mil reais).

2.4. Os recursos são provenientes de saldo remanescente dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL; 02 07 – Educação e Cultura; 020700 – Educação e Cultura; 13 – Cultura; 13 392 – Difusão Cultural; 13 392 0170 – Cultura; 13 392 0170 2115 0000 – Política Nac. ALDIR BLANC de Fomento à Cultura – Lei 14399; **Ficha nº 310** – MATERIAL DE CONSUMO – 3.3.90.30.00; **Ficha nº 312** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – 3.3.90.36.00; **Ficha nº 311** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00.

2.5. Caso algum recurso não seja utilizado em razão da ausência de propostas aptas, desistência ou outro motivo legalmente admitido, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos, observada a legislação aplicável e a ordem de classificação.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. Poderão participar deste edital:

I – pessoas físicas maiores de 18 anos;

II – grupos ou coletivos culturais sem CNPJ, representados por pessoa física maior de 18 anos;

III – pessoas jurídicas de natureza cultural, desde que estabelecidas ou atuantes no Município de Palmares Paulista.

3.2. O proponente pessoa física deverá comprovar residência ou atuação cultural no Município de Palmares Paulista.

3.3. No caso de grupo ou coletivo sem CNPJ, a inscrição deverá ser realizada por uma pessoa física que será responsável pelo projeto.

3.4. O grupo ou coletivo não precisará possuir CNPJ.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

4.1. Não poderão participar:

I – agentes culturais que não atendam aos requisitos deste edital;

II – pessoas menores de 18 anos;

III – agentes culturais que estejam inadimplentes em relação a prestação de contas de recursos públicos municipais, estaduais ou federais, quando a pendência impedir legalmente a celebração do novo instrumento;

IV – agentes públicos envolvidos diretamente na elaboração, organização, avaliação ou julgamento deste edital, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes, nos casos previstos na legislação;

V – pessoas que apresentem projeto com conteúdo discriminatório ou que incentive preconceito de qualquer natureza.

5. DAS COTAS

5.1. Serão reservadas vagas para ações afirmativas,

conforme a legislação aplicável:

I – 3 (três) vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II – 1 (uma) vaga para pessoa indígena;

III – 1 (uma) vaga para pessoa com deficiência.

5.2. As 8 (oito) vagas restantes serão destinadas à ampla concorrência.

5.3. As pessoas que optarem pelas cotas concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência.

5.4. Caso o candidato cotista obtenha pontuação suficiente para ocupar uma vaga da ampla concorrência, será classificado pela ampla concorrência, permitindo que a vaga reservada seja destinada a outro candidato cotista.

5.5. Caso não existam candidatos aptos em número suficiente para preencher determinada modalidade de cota, as vagas serão remanejadas para as demais categorias de cotas e, posteriormente, para a ampla concorrência, conforme a legislação aplicável.

5.6. A opção pela participação nas cotas será realizada no momento da inscrição, por meio de autodeclaração.

5.7. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito ou em formato acessível, conforme a legislação.

6. DA DESCONCENTRAÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO

6.1. O Município buscará promover a distribuição dos recursos de forma democrática e descentralizada, incentivando projetos que beneficiem diferentes públicos, regiões e espaços do Município.

6.2. Poderão ser considerados, para fins de classificação ou desempate, projetos realizados em bairros, espaços comunitários, áreas rurais ou outros locais que contribuam para ampliar o acesso da população às atividades culturais.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição será gratuita.

7.2. O período de inscrição será de:

Data: **24/09/2026 a 13/10/2026**

Horário: **das 08:00hs às 17:00hs**

7.3. A inscrição poderá ser realizada:

I – Presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura; e/ou

II – Por meio eletrônico.

7.4. O Município poderá prestar orientação gratuita aos interessados durante o período de inscrição, especialmente para pessoas que tenham dificuldade de preencher os documentos.

7.5. Para facilitar a participação, o candidato não precisará apresentar um projeto técnico complexo.

7.6. A inscrição será composta por:

I – formulário de inscrição;

II – apresentação simples da proposta;

III – indicação de como pretende utilizar os R$ 2.000,00;

IV – documentos pessoais;

V – comprovante de residência ou comprovação de atuação cultural no Município;

VI – declaração de cotas, quando for o caso.

7.7. O candidato poderá apresentar fotos, vídeos, cartazes, links de redes sociais, matérias, certificados ou outros materiais que demonstrem sua atuação cultural.

7.8. A ausência desses materiais complementares não impedirá automaticamente a inscrição, desde que a proposta consiga demonstrar sua natureza e finalidade cultural.

8. DA PROPOSTA CULTURAL

8.1. A proposta deverá ser apresentada de forma simples e objetiva.

8.2. O candidato deverá informar:

I – o que faz na área da cultura;

II – o que pretende realizar com os R$ 2.000,00;

III – onde a atividade será realizada;

IV – quem será beneficiado;

V – quais serão os principais resultados esperados;

VI – como pretende utilizar o recurso.

8.3. Não será exigida linguagem técnica ou acadêmica.

8.4. A proposta poderá ser apresentada com linguagem simples, desde que permita à Comissão compreender o que será realizado.

9. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. O recurso de R$ 2.000,00 deverá ser utilizado exclusivamente para a realização da proposta cultural aprovada.

9.2. Poderão ser utilizados recursos para despesas relacionadas à execução da atividade, tais como:

a) materiais de consumo;

b) materiais artísticos;

c) instrumentos e equipamentos necessários à execução da proposta;

d) serviços de terceiros;

e) divulgação;

f) transporte relacionado à execução da atividade;

g) locação de equipamentos ou espaços;

h) cachês e remuneração de profissionais envolvidos na execução;

i) outras despesas diretamente relacionadas à realização da proposta.

9.3. O recurso não poderá ser utilizado para finalidade diferente daquela apresentada na proposta.

9.4. É vedada a utilização do recurso para despesas que não tenham relação com a execução do projeto cultural.

9.5. O apoio deste edital poderá ser acumulado com outros recursos, desde que não haja duplicidade de financiamento da mesma despesa.

10. DA SELEÇÃO

10.1. As propostas serão analisadas por Comissão de Seleção designada pelo Município.

10.2. A seleção será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I – RELEVÂNCIA CULTURAL DA PROPOSTA – até 30 pontos;

II – CLAREZA E VIABILIDADE DA PROPOSTA – até 25

pontos;

III – BENEFÍCIO PARA A COMUNIDADE – até 25 pontos;

IV – EXPERIÊNCIA OU ATUAÇÃO CULTURAL DO PROPONENTE – até 20 pontos.

TOTAL: 100 PONTOS.

10.3. A Comissão deverá considerar a realidade do proponente e a natureza da atividade cultural apresentada, não sendo exigida experiência profissional formal ou formação acadêmica na área cultural.

10.4. Serão classificadas as propostas que alcançarem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

10.5. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação no critério de relevância cultural;

II – maior pontuação no critério de benefício para a comunidade;

III – maior pontuação no critério de clareza e viabilidade;

IV – maior pontuação no critério de experiência ou atuação cultural;

V – sorteio público, caso persista o empate.

11. DO RESULTADO

11.1. O resultado preliminar será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Palmares Paulista e nos demais meios oficiais de divulgação.

11.2. Os candidatos poderão apresentar recurso no prazo de 05 dias corridos após a publicação do resultado preliminar.

11.3. O recurso deverá apresentar de forma clara o motivo da discordância.

11.4. Após análise dos recursos, será publicado o resultado final.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os candidatos selecionados deverão apresentar, após a publicação do resultado final, os documentos necessários para a celebração do Termo de Execução Cultural.

12.2. Serão solicitados, conforme o caso:

I – documento de identificação;

II – CPF;

III – comprovante de residência ou documento que comprove atuação cultural no Município;

IV – dados bancários para recebimento do recurso;

V – documentos relativos à pessoa jurídica, quando for o caso;

VI – declarações exigidas por este edital.

12.3. O Município poderá solicitar complementação de documentos quando houver necessidade de correção ou esclarecimento, desde que não implique alteração da proposta.

13. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

13.1. Os agentes culturais selecionados celebrarão Termo de Execução Cultural com o Município de Palmares Paulista.

13.2. O Termo de Execução Cultural estabelecerá as responsabilidades do Município e do agente cultural, o valor do recurso, o objeto da proposta e as condições de execução.

13.3. O pagamento será realizado após a assinatura do Termo de Execução Cultural e o cumprimento das exigências administrativas necessárias.

14. DA EXECUÇÃO

14.1. Os projetos deverão ser executados até **31 de dezembro de 2026.**

14.2. O agente cultural será responsável pela realização da atividade proposta.

14.3. Alterações simples na forma de execução poderão ser admitidas quando não alterarem a finalidade principal do projeto e forem previamente comunicadas à Secretaria Municipal de Cultura.

14.4. O agente cultural deverá manter registros da execução do projeto, tais como fotografias, vídeos, cartazes, listas de presença, divulgações ou outros documentos que comprovem a realização da atividade.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas será realizada prioritariamente por meio de Relatório de Objeto da Execução Cultural.

15.2. O Relatório deverá demonstrar que a atividade proposta foi realizada e apresentar os resultados alcançados.

15.3. Poderão ser anexados ao relatório fotografias, vídeos, cartazes, publicações, listas de presença, links e outros registros da realização do projeto.

15.4. O Relatório de Objeto deverá ser apresentado em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do Termo de Execução Cultural.

15.5. O Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigido nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto ou quando houver denúncia de irregularidade admitida pela Administração Pública.

15.6. O agente cultural deverá guardar os documentos relativos à execução do projeto pelo prazo estabelecido na legislação aplicável.

16. DA ACESSIBILIDADE

16.1. O Município adotará medidas para garantir acessibilidade aos procedimentos de inscrição e participação no edital.

16.2. Os agentes culturais deverão, quando a natureza da proposta exigir, considerar medidas de acessibilidade para o público beneficiário.

16.3. As medidas de acessibilidade poderão ser adequadas à realidade e ao porte de cada projeto.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

17.1. São obrigações do agente cultural:

I – executar a proposta aprovada;

II – utilizar os recursos exclusivamente na realização da proposta;

III – informar à Secretaria Municipal de Cultura qualquer situação que possa comprometer a execução;

IV – apresentar o Relatório de Objeto da Execução

Cultural;

V – manter registros que comprovem a realização do projeto;

VI – observar as normas legais aplicáveis;

VII – divulgar, quando cabível, que a ação foi realizada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1. São obrigações do Município:

I – realizar o processo de seleção de forma pública e transparente;

II – divulgar os resultados;

III – celebrar os Termos de Execução Cultural com os selecionados;

IV – realizar o pagamento dos recursos;

V – acompanhar a execução dos projetos;

VI – analisar os relatórios apresentados pelos agentes culturais.

19. DA DESCLASSIFICAÇÃO

19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I – apresentem informações falsas;

II – não possuam finalidade cultural;

III – apresentem conteúdo discriminatório, preconceituoso ou que incentive violência;

IV – estejam em desacordo com as regras deste edital;

V – tenham sido apresentadas fora do prazo.

19.2. Eventuais irregularidades constatadas posteriormente poderão resultar nas medidas administrativas previstas na legislação e no Termo de Execução Cultural.

20. DA TRANSPARÊNCIA

20.1. Todas as etapas do edital serão divulgadas nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Palmares Paulista.

20.2. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, prazos e demais informações relativas ao edital.

20.3. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

ETAPAS	PRAZOS
Inscrições	24/09/2026 a 13/10/2026
Seleção	14/10/2026 a 16/10/2026
Habilitação	19/10/2026 a 23/10/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	26/10/2026 a 30/10/2026

21. DOS RECURSOS

21.1. Os recursos administrativos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no cronograma.

21.2. O recurso será analisado pela instância competente designada pelo Município.

21.3. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação aplicável e os princípios da Administração Pública.

23. DA VIGÊNCIA

23.1. O presente edital terá validade até a conclusão de todas as etapas necessárias à seleção, contratação, execução e prestação de contas dos projetos selecionados.

24. DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Distribuição das vagas;

ANEXO II – Formulário Simplificado de Inscrição;

ANEXO III – Proposta Cultural Simplificada;

ANEXO IV – Critérios de Seleção;

ANEXO V – Termo de Execução Cultural;

ANEXO VI – Relatório Simplificado de Execução Cultural;

ANEXO VII – Declaração para Concorrência às Cotas;

ANEXO VIII – Formulário de Recurso.

Palmares Paulista, 24 de setembro de 2026.

ERICK ATAIDE SOARES

DIRETOR MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

VALOR TOTAL: R$ 26.000,00

VALOR POR PROJETO: R$ 2.000,00

TOTAL DE PROJETOS: 13

AMPLA CONCORRÊNCIA

8 projetos

R$ 2.000,00 cada

Total: R$ 16.000,00

PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)

3 projetos

R$ 2.000,00 cada

Total: R$ 6.000,00

PESSOAS INDÍGENAS

1 projeto

R$ 2.000,00

Total: R$ 2.000,00

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1 projeto

R$ 2.000,00

Total: R$ 2.000,00

TOTAL GERAL

13 projetos

R$ 26.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO SIMPLIFICADO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome completo:

_____

Nome artístico, se houver:

_____

CPF:

_____

Telefone:

_____

E-mail:

_____

Endereço:

_____

Bairro:

_____

2. VOCÊ ESTÁ SE INSCREVENDO COMO:
( ) Pessoa física
( ) Grupo/coletivo sem CNPJ
( ) Pessoa jurídica
3. SOBRE SUA ATUAÇÃO CULTURAL
Qual atividade cultural você realiza?

_____

_____

Há quanto tempo realiza essa atividade?

_____

4. SOBRE O PROJETO
O que você pretende realizar com os R$ 2.000,00?

_____

_____

_____

Onde a atividade será realizada?

_____

Quem será beneficiado?

_____

_____

5. COMO PRETENDE UTILIZAR O RECURSO?
Descreva de forma simples:

_____

_____

_____

6. COMPROVAÇÃO DA ATUAÇÃO CULTURAL
Se possuir, apresente fotos, vídeos, cartazes, certificados, matérias, links de redes sociais ou outros materiais que demonstrem sua atuação cultural.
( ) Anexei materiais de comprovação.
( ) Não possuo materiais para anexar.
7. CONCORRÊNCIA ÀS COTAS
Deseja concorrer às vagas reservadas?
( ) Não
( ) Pessoa negra – preta ou parda
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
8. DECLARAÇÃO
Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e que, caso seja selecionado, utilizarei os recursos exclusivamente para a realização da proposta cultural apresentada neste edital.
Declaro ainda estar ciente das regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2026.
Palmares Paulista, ____ de _____ de 2026.
· Assinatura do proponente
.

ANEXO III
PROPOSTA CULTURAL SIMPLIFICADA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
NOME DO PROJETO:

_____

1. O QUE VOCÊ VAI FAZER?
Explique de maneira simples qual atividade cultural pretende realizar.

_____

_____

_____

2. POR QUE ESSA ATIVIDADE É IMPORTANTE?

_____

_____

3. QUEM VAI PARTICIPAR OU SER BENEFICIADO?

_____

_____

4. ONDE SERÁ REALIZADA?

_____

5. QUANDO PRETENDE REALIZAR?

_____

6. COMO SERÃO UTILIZADOS OS R$ 2.000,00?
Exemplo:
Material – R$ _____
Serviço – R$ _____
Divulgação – R$ _____
Transporte – R$ _____
Outros – R$ _____
TOTAL – R$ 2.000,00
7. RESULTADO ESPERADO
O que você espera conseguir realizar com o projeto?

_____

_____

Declaro que as informações acima correspondem à proposta que pretendo realizar caso seja selecionado.
Palmares Paulista, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do proponente
ANEXO IV

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

1. RELEVÂNCIA CULTURAL – até 30 pontos

Será avaliada a importância da atividade para a cultura do Município e sua contribuição para a valorização das manifestações culturais.

2. CLAREZA E VIABILIDADE – até 25 pontos

Será avaliado se a proposta está clara e se é possível realizar a atividade com o recurso de R$ 2.000,00.

3. BENEFÍCIO PARA A COMUNIDADE – até 25 pontos

Será avaliado o alcance da proposta e sua contribuição para o acesso da população às atividades culturais.

4. EXPERIÊNCIA OU ATUAÇÃO CULTURAL – até 20 pontos

Será considerada a experiência ou atuação do proponente na área cultural, inclusive atuação informal, comunitária ou independente.

TOTAL: 100 PONTOS

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

TERMO Nº _____/2026

Pelo presente instrumento, o Município de Palmares Paulista, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, e o agente cultural abaixo identificado celebram o presente Termo de Execução Cultural.

1. AGENTE CULTURAL

Nome:

_____

CPF/CNPJ:

_____

Endereço:

_____

2. PROJETO

Nome do projeto:

_____

Valor:

R$ 2.000,00 (dois mil reais)

3. OBJETO

O presente Termo tem por objeto a execução do projeto cultural selecionado no Edital de Chamamento Público nº 02/2026.

4. OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

O agente cultural se compromete a:

I – executar o projeto aprovado;

II – utilizar os recursos para a finalidade prevista;

III – manter registros da realização da atividade;

IV – apresentar o Relatório Simplificado de Execução Cultural;

V – comunicar qualquer situação que prejudique a execução do projeto.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município se compromete a:

I – realizar o pagamento do recurso;

II – acompanhar a execução do projeto;

III – analisar a documentação de execução apresentada.

6. VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A comprovação da execução será realizada por meio do Relatório Simplificado de Execução Cultural, nos termos do edital e da legislação aplicável.

Palmares Paulista, ____ de _____ de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

_____

AGENTE CULTURAL

ANEXO VI

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

1. DADOS

Nome do projeto:

_____

Nome do agente cultural:

_____

Valor recebido:

R$ 2.000,00

2. O PROJETO FOI REALIZADO?

( ) Sim, totalmente.

( ) Sim, parcialmente.

( ) Não.

3. CONTE COMO FOI REALIZADO

_____

_____

_____

4. QUANTAS PESSOAS FORAM BENEFICIADAS, APROXIMADAMENTE?

_____

5. QUAIS FORAM OS PRINCIPAIS RESULTADOS?

_____

_____

6. COMPROVAÇÃO

Anexar, quando possível:

( ) Fotos

( ) Vídeos

( ) Cartazes

( ) Publicações

( ) Lista de participantes

( ) Links

( ) Outros registros

Declaro que as informações apresentadas neste relatório são verdadeiras.

Palmares Paulista, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do agente cultural

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA ÀS COTAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 02/2026, que desejo concorrer às vagas reservadas para:

( ) Pessoa negra – preta ou parda

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Declaro estar ciente das regras estabelecidas no edital e da responsabilidade pelas informações prestadas.

Palmares Paulista, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

Nome do proponente:

_____

CPF:

_____

Projeto:

_____

Motivo do recurso:

_____

_____

_____

_____

Solicitação:

_____

_____

Palmares Paulista, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do proponente

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resolução

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA
CNPJ: 51.840.627/0001-91 - ESTADO DE SÃO PAULO
RUA RUI BARBOSA, Nº 200 – FONE: (17) 3587-1165
e-mail: camarapalmarespta@bol.com.br / secretaria@camarapalmarespaulista.sp.gov.br
site: www.camarapalmarespta.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 03/2026.-

"Dispõe sobre a revisão do subsídio do Vereador da Câmara Municipal."

BRUNO HENRIQUE PEREIRA DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base nos termos do art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão realizada em 09 de Setembro de 2026.-

Art. 1º - O valor atual do subsídio do Vereador à Câmara Municipal será revisto no percentual de 4 % (quatro por cento), a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Essa revisão tem como base o mesmo percentual da revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais, concedida nos termos da Lei Municipal nº 1574/2026, de 17 de março de 2026, conforme o disposto no art. 37,inciso X, C.F. de 1988.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Resolução, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, consignada ao Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. –

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA, em 10 de Setembro de 2026.

VEREADOR BRUNO HENRIQUE PEREIRA DE PAULA
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmares Paulista, na data supra.-

Aparecida de Lourdes Olegário Castelieri
Secretária Geral